

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA (DESTAQUE)

Termo de Cooperação

Processo nº 01420.012329/2013-68

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SGAN Quadra 601 Lote "L" Ed. ATP Torre B - 2º andar-Brasília-DF-CEP: 70</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CNPJ: 07.777.800/0001-62 ENDEREÇO: Rui Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas-BA- CEP: 44.380-000</p> 
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente, 08.662.576-1 SSP/RJ, CPF 097.226.455-87, Decreto de 25 de fevereiro de 2013, D.O.U de 26 de Fevereiro de 2013.</p> <p>Pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia: Paulo Gabriel Soledad Nacif, Reitor, CI 1885695-02 SSP/BA, Matrícula SIAPE: 0287990, CPF 341.445.285-53 - Decreto de 15.07.2011, D.O.U. 18.07.2011.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Portaria Conjunta nº 08 de 07 de Novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Realização do Projeto" Formação de 105 (Cento e cinco) Agentes Socioculturais com enfoque na cultura afro-brasileira na formação da identidade nacional".</p>
JUSTIFICATIVA
<p>Dez anos se passaram desde a criação da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio em todo território brasileiro.</p> <p>A Lei 10.639/03 propôs novas diretrizes, por exemplo, os professores devem ressaltar em sala de aula a cultura afro-brasileira como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros são considerados como sujeitos históricos valorizando-se, portanto, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura (música, culinária, dança) e as religiões de matrizes africanas.</p> <p>Ainda, a Lei 10.639/03 acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dois artigos: 26-A e 79-B. O primeiro estabelece o ensino sobre cultura e história afro-brasileiras e especifica que o ensino deve privilegiar o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional; ainda,</p>

determina que tais conteúdos devam ser ministrados dentro do currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira. Já o segundo artigo inclui no calendário escolar o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Esperava-se que esta lei garantisse às novas gerações o direito de conhecer a sua verdadeira história, na medida que as novas diretrizes curriculares propostas para o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana fossem trabalhadas em salas de aulas, ressaltando um elemento fundante desta história, muitas vezes ignorada, que é a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira.

Entretanto, mesmo com o grande avanço da promulgação da Lei 10.639/03, o Brasil ainda enfrenta muitos desafios para vencer o racismo estabelecido nas instituições de ensino e para a implementação de forma integral desta lei. Esta Política, além de reconhecer a importância dos povos africanos na nossa formação sócio cultural, é também uma forma de reconhecer a dívida histórica com as gerações de descendentes negros legitimamente brasileiros, que viveram séculos de exploração, desrespeito e privação de direitos humanos.

Diante disso, o projeto trabalha em torno de um duplo problema. O primeiro deles é a “quase que total” ausência de políticas públicas focadas na inter-relação, no diálogo, entre educação e cultura. Entendemos que estas duas dimensões do conhecimento humano tratadas até então pelas políticas educacionais de forma paralela, logo parcial e incompletamente, são indissociáveis. Não podemos considerar um povo educado apenas por conhecer regras gramaticais e operações básicas de matemática, estes saberes objetivos só ganham a dimensão emancipatória se associados aos saberes subjetivos, abstratos, que os ligam a nossa identidade. Entendemos que cada manifestação cultural de nosso povo gera um traço distintivo, único e potencializador. Sem considerá-los, excluída essa rica dimensão da educação de nossos jovens, ela torna-se instrumental, restrita e não consegue realizar de forma plena o seu potencial transformador.

O segundo e não menos importante, dado que são, conforme o saber popular, “faces da mesma moeda”, para que essa relação seja constituída precisamos de professores e professoras, educadores populares, entre outros que atuam em processos formativos dotados dos conhecimentos necessários para estabelecer estas pontes.

Não se trata de formar professores de educação artística, disciplina já ministrada nos cursos regulares das escolas, mas de fomentar o saber cultural entre o conjunto destes profissionais. Buscando um olhar multifacetado, a ampliação da dimensão humana no processo de construção do conhecimento.

Neste contexto, faz-se necessário estabelecer ferramentas mediadoras que colaboram para vencer os preconceitos institucionais e sociais, por meio da formação dos professores, educadores populares, agentes sócio culturais, agentes comunitários, de maneira que eles estejam melhor preparados para atuação em sala de aula, nas comunidades e nos seus respectivos movimentos sociais, propiciando o avanço concreto da implementação da Lei 10.639/03, tornando-a uma realidade e uma



prática social.

É neste sentido que o projeto "FORMAÇÃO DE AGENTES SÓCIO-CULTURAIS COM ENFOQUE NA CULTURA AFROBRASILEIRA E A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE NACIONAL BRASILEIRA" busca incidir, propondo um processo formativo capaz de preparar jovens Agentes Sócio Culturais (educadores populares, professores e jovens negros) que atuarão direta ou indiretamente nas escolas e nas comunidades seja como professores formais, educadores populares e mesmo jovens estudantes, com vistas à compreensão e multiplicação da Cultura Africana na formação da identidade nacional Brasileira, o que chamamos hoje de afro-brasileira.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA** mediante a transferência voluntária dos recursos pela **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES/Minc.**

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do Termo de Cooperação, bem como cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete a FCP:

- a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação;
- b) Destacar os recursos orçamentários para a implementação do Plano de Trabalho pactuado;
- c) prestar a **UFRB** assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Cooperação;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Cooperação; e
- f) Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Cooperação.

II – Compete a UFRB:

- a) Executar as atividades inerentes a este Termo de Cooperação com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho pactuado;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto;
- d) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, UG 344041 e Gestão 00001, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, conforme art. 73 da Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;
- e) manter, durante a execução da cooperação, as mesmas condições para celebração exigidas nos art. 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011;
- f) na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 62 da Portaria Interministerial 507/2011;



- g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Cooperação;
- h) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- i) prever que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade;
- j) Especificar, nos contratos firmados, o objeto a ser executado, identificando os produtos e as ações formativas;
- k) Disponibilizar à Fundação Cultural Palmares as informações sobre o andamento do Plano de Trabalho pactuado;
- l) não utilizar os recursos recebidos da FCP, bem como os correspondentes, nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;
- m) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativos à execução deste Termo de Cooperação; e
- n) Designar, formalmente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Cooperação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 499.060,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta reais) em parcela única, cujos recursos serão oriundos da Emenda Parlamentar 27500002- Deputado Valmir Assunção, à conta da Dotação Consignada a LOA 2013 da Fundação Cultural Palmares, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Órgão Executor: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Unidade Gestora: 158092

Gestão: 26351

Finalidade: Realização do Projeto " Formação de Agentes Socioculturais com enfoque na cultura afro-brasileira na formação da identidade nacional".

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - PTRES 072800

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 0100

Plano Interno: 3PPF004P001

Valor: R\$ 499.060,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta reais)



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

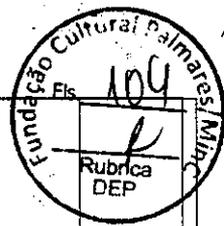
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico/Unidade	Duração Quant	PERÍODO	
					INIC	TERM
Realização de Curso	Fase 1 Constituição da equipe do Projeto	Nível Superior: 1 Coordenador de equipe 1-pedagógica, Secretário Nível Médio 10 estagiários	Equipe	1 MÊS	Nov/13	
	Fase 2 Encontro de capacitação Inicial	Apresentação da Equipe, Contextualização, Nivelamento e Socialização do Projeto.	Articulador	4 DIAS	Dez/13	
	Fase 3 Reunião da Equipe	Preparação dos Materiais pedagógicos e plano de trabalho.	Estudo e elaboração	4 DIAS	Jan/2014	
	Fase 4 Seleção e contratação dos profissionais que irão assessorar os 10 módulos (2x10)	Assessorias de Nível Superior e Médio, com experiência no desenvolvimento dos temas	Assessores	20	jan/14	
	Fase 5 Contratação de Profissional Publicitário	Contratar profissional publicitário que deverá elaborar a arte da logomarca do Curso e as peças de divulgação	Hora Técnica	200	jan/14	
	Fase 6 Elaboração e Confecção da logomarca e peças publicitárias	Logomarca, cartaz, folder, caneta, bloco de notas, banner, caneca	Peças	7	jan/14	
	Fase 7 Confecção, Impressão e Aquisição de Materiais Didáticos	Materiais	Elaboração	1 MÊS	jan/14	



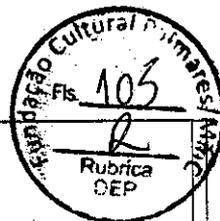
	Fase 8 Encontro com todos os parceiros prioritários da região, a Universidade a equipe do Projeto.	Será realizado anterior ao processo de inscrição. Visando envolver o conjunto de movimentos populares da região, na constituição da Turma.	Encontro	8 HORAS	fev/14	
	Fase 9 Inscrições	O processo de inscrições será aberto durante o período de 1 mês e será divulgado por meio de correio eletrônico, site da Universidade, cartaz e folder, direcionado prioritariamente para os parceiros.	Inscrições	1 MÊS	jan/14	Fev/14
	Fase 10 Reunião de Avaliação e Seleção das fichas de inscrição.	As fichas serão avaliadas pela secretaria e coordenador, considerando o público prioritário definido no Projeto.	Selecionados	2	fev/14	
	Fase 11 Divulgação da Lista de Nomes selecionados para compor a turma	A lista de aprovados será divulgada por meio de correio eletrônico, site da Universidade e afixada nos Murais da Universidade.	Lista	1	fev/14	
	Fase 12 Contratação de Serviço de Alimentação e Hospedagem dos Participantes e Assessores	O serviço de alimentação e alojamento será contratado para todos os módulos, no mês anterior ao início do Curso.		3	fev/14	Out/14
	Fase 13 Compra de Passagens aéreas para	As passagens serão compradas sempre um mês anterior à etapa do	Passagens	22	Fev/14	Nov/14

assessores (2

curso, para garantir a



	módulos x 2 trechos)	preço mais acessível.			
	Fase 14 Lançamento/ realização das etapas, Acompanhamento, Avaliação da Turma e da Aplicação dos Conteúdos	Lançamento de abertura do Curso e realização das etapas curso e início O processo de acompanhamento, avaliação será permanente, e será metodologicamente dividido em duas partes, ambas realizadas bimestralmente. Uma realizada entre equipe e universidade e outra entre a Turma.		176HS	Mar/14 4 Nov/14
	Fase 15 Contratação de Profissional Publicitário para elaboração de arte: cartaz, folder, banner, certificado.	Este Profissional deverá elaborar a arte das peças de divulgação: cartaz, folder, banner, certificado.	Publicitário Hora técnica	200	set/14
	Fase 16 Confecção e Impressão de cartaz, folder, banner, certificado.	Depois de elaboradas e aprovadas pela Equipe os materiais seguirão para impressão gráfica e divulgação virtual.	peças	4	out/14
	Fase 17 Mobilização para realização do Painel de Encerramento	A mobilização será feita considerando a participação dos 100 formandos e buscará envolver 400 outros convidados da comunidade e dos grupos parceiros.	Mobilização	2 MESES	out/14



	Fase 18 <i>Realização de Paineis de encerramento</i>	A Realização do Painel visa ampliar o espectro de visibilidade dos conteúdos abordados durante o curso, além de contribuir com o aprofundamento da reflexão sobre os temas.	Evento	8hs	Nov/14
--	--	---	--------	-----	--------

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

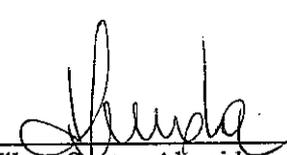
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

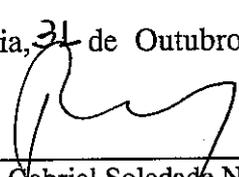
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, ~~31~~ de Outubro de 2013



José Hilton Santos Almeida
Presidente da FCP



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor da UFRB